



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 520/2012

DE 14 DE MAIO DE 2012.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício financeiro de 2012 no valor de R\$ 134.414,18 para fins que especifica e adota outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício, no valor total de R\$ **134.414,18 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e catorze reais e dezoito centavos)**, para cumprimento de despesas nas unidades orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ **6.364,58** (seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) será em favor da Câmara do Município de Urupá, com intuito de efetuar pagamento de indenizações trabalhistas e obrigações patronais a servidores, os recursos são próprios decorrentes de transposição orçamentária locados no orçamento vigente.

Parágrafo Segundo: O valor de R\$ **105.000,00** (cento e cinco mil reais) será utilizado favor da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de adquirir materiais permanentes com recursos do convênio nº 064/PGE – Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo Terceiro: O valor de R\$ **23.049,60** (vinte e três mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, para perfuração



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá – Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
portal: www.urupa.ro.gov.br e-mail: urupa@urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

de 01 (um) poço artesiano, os recursos são próprios decorrentes de transposição orçamentária locados no orçamento vigente.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a função programática, a natureza da despesa, suplementando os órgãos e as unidades orçamentárias supracitadas, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 14 de maio de 2012.

SANCIONADA

EM: 14/05/2012

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá

PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____